

Recebido em 09/08/2011 às 18:47  
Marta Matr.: 47263

CÂMARA DOS DEPUTADOS

CONGRESSO NACIONAL

MPV-540

00099

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 09/08/2011	proposição Medida Provisória nº.540, de 2 de agosto de 2011			
autor Deputado Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB/SP)	nº do prontuário 332			
1. <input type="checkbox"/> Supressiva      2. <input type="checkbox"/> Substitutiva      3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa      4. <input type="checkbox"/> Aditiva      5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Páginas 2	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

**Art. 1º. Dê-se ao artigo 8º, da Medida Provisória a seguinte redação:**

*Art. 8º. Até 31 de dezembro de 2014, contribuirão sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, à alíquota de 0,7% (sete décimos por cento), em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do artigo 22 da Lei nº 8.212, de 1991, as empresas que fabriquem os produtos classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.066, de 2006.*

**Art. 2º. O artigo 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:**

*“Art. 8º .....*  
.....

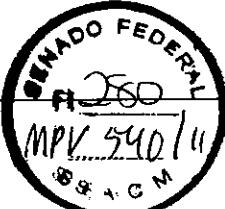
*§ 21. A alíquota de que trata o inciso II do caput fica acrescida de 0,7 (sete décimos) pontos percentuais, na hipótese da importação dos bens classificados na Tabela de Incidência do Impostos sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006:*

*I-nos códigos 3926.20.00, 40.15, 42.03, 43.03, 4818.50.00, 6301 a 6305, 6812.91.00, 9404.90.00 e nos Capítulos 61 e 62;*

*II-nos códigos 4202.11.00, 4202.21.00, 4202.31.00, 4202.91.00, 4205.00.00;*

*III-nos códigos 6309.00, 64.01 a 64.06; e*

*IV-nos códigos 94.01 a 94.03*





CÂMARA DOS DEPUTADOS

## JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda se justifica em razão da necessidade em reduzir a carga tributária destes setores da economia que eram considerados referência mundial como qualidade e altamente empregadores, que foram seriamente afetados pelo aumento significativo das importações oriundas de países asiáticos, cujos nefastos efeitos comprometem não só sua saúde financeira como sua própria sobrevivência.

Além disso, constatamos que o mundo vive uma nova crise mundial, que poderá atingir os países em desenvolvimento com mais intensidade do que a crise financeira de 2008.

Por este motivo se faz necessária a tomada de medidas que protejam as indústrias brasileiras e seus milhões de empregos.

PARLAMENTAR

Fls 2/2

